

SENTENÇA

Processo n°: 1006771-06.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Honorários Advocatícios**

Requerente: João Marcos de Oliveira

Requerido: Neide Oliveira

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls*. 65/67 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Defiro o levantamento da importância de R\$ 3.000,00 em favor do autor e da quantia de R\$ 2.883,75 em favor da requerida.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 13 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA